

Resolução nº : 2885/2005
Protocolo nº : 166370/05
Origem : ASSOCIAÇÃO REG. DOS INAT. CORPO DEL. ESP. E PROC.
FISCAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS
Interessado : ASSOCIAÇÃO REG. DOS INAT. CORPO DEL. ESP. E PROC.
FISCAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Deferir o requerimento interposto pela Associação dos Membros Inativos dos Corpos Deliberativos, Especial e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – ATCPAR, relativo à revisão de vencimentos, de acordo com a Informação nº 064/05, da Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF, nos seguintes termos:

I – Conceder a revisão dos vencimentos, na razão de 1% (um por cento), a partir de janeiro de 2003;

II – Considerar no período de 01/08/2004 a 27/12/2004, as diferenças relativas aos efeitos financeiros decorrentes da aplicação da Lei Estadual nº 14.598/04; e

III – Autorizar à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF a proceder a comunicação do Paraná Previdência, na qualidade de responsável pelas informações relativas à folha de pagamento, das alterações dos benefícios de Pensões de ex-servidores.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente